



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
LAUDO DE JULGAMENTO**

**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: PRESIDENTE DO CRC-CE**

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria, para devida consideração:

Processo nº 064/2017

Modalidade da licitação: Tomada de Preço nº 001/2016

Horário: 1ª Sessão – 07/12/2016, às 14h

2ª Sessão – 19/04/2017, às 10h

Local: Sede do CRC-CE.

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: LEÔNIDES FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR – Presidente, FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA e WAGNER DUTRA DO CARMO - Membros, designados pela Portaria nº 051/2017, a fim de receber para depois julgar a licitação constante do presente processo. Após minucioso exame das propostas apresentadas, a Comissão chegou às seguintes conclusões:

I - DA LICITAÇÃO

1. Edital da TP nº 01/2016 publicado no DOE, no Jornal O Povo e no site do CRCCE do dia 21 de novembro de 2016 (comprovante às fls. 235/237 dos autos).

2. Sessão realizada em 07/12/2016. Apresentaram envelopes (proposta e habilitação) as empresas HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JZR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, OK

EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA, JCM CONSTRUÇÕES COM. LTDA, IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PRADA COM. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME.

II – DO CREDENCIAMENTO

Presentes os Srs. HEMESSON WILSON MOREIRA ARAÚJO, representante da empresa HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI, AURICLECIO FERREIRA DE MORAES, representante da empresa IGC EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ROMERO REGO NUNES, representante da empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MARCELO CARNEIRO LIMA, representante da empresa OK EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MATHEUS SOUSA BARBOSA, representante da empresa NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA, MAGNA MARIA DA SILVA, representante da empresa JCM CONSTRUÇÕES COM. LTDA, todos devidamente credenciados mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou documento de identidade, todos acostados ao processo.

III - DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Abertos os envelopes de proposta, foi levantado o seguinte resultado: HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI – R\$ 1.013.962,96, IGC EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – R\$ 1.211.574,00, JZR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R\$ 1.224.728,59, OK EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.156.945,62, NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.086.165,53, JCM CONSTRUÇÕES COM. LTDA – R\$ 1.265.874,54, IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R\$ 1.143.347,02, PRADA COM. CONSTRUÇÕES

SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 1.245.392,18, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP – R\$ 1.311.920,67, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA – R\$ 1.354.325,10, EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.030.349,97 e LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME - R\$ 1.355.406,96. A ordem de classificação das propostas ficou: 1º - HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI – R\$ 1.013.962,96, 2º - EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.030.349,97, 3º - NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.086.165,53, 4º - IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R\$ 1.143.347,02, 5º - OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 1.156.945,62, 6º - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – R\$ 1.211.574,00, 7º - JZR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R\$ 1.224.728,59, 8º - PRADA COM. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME – R\$ 1.245.392,18, 9º - JCM CONSTRUÇÕES COM. LTDA – R\$ 1.265.874,54, 10º - CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP – R\$ 1.311.920,67, 11º - CONSTRUTORA PLATÔ LTDA – R\$ 1.354.325,10 e 12º - LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME - R\$ 1.355.406,96.

2. As propostas de preço foram analisadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes, tendo sido apresentadas as seguintes contestações: HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI – apresentou proposta datada de 06/10/2016 portanto com validade vencida, o prazo de execução constante na proposta foi de apenas 60 dias, quando deveria ser de 180 dias, também não cumpriu o item 3.3."E" do Edital ao deixar de apresentar junto à proposta a Declaração do licitante de que conhece o local da Obra e que o seu projeto e especificações são compatíveis com os serviços, nada tendo a discordar; NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA - não cumpriu o item 3.3."E" do Edital ao deixar de apresentar junto à proposta a Declaração do licitante de que conhece o local da Obra e que o seu projeto e especificações são compatíveis com os serviços, nada tendo a discordar; IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP – não apresentou planilha de calculo de BDI anexo à proposta; EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – apresentou proposta com prazo de execução de apenas 150 dias quando deveria ser de 180 dias. O Sr. Presidente da CPL declarou,



desclassificadas as empresas HBM CONSTRUÇÕES LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI; NORVEX CONSTRUÇÕES LTDA; IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP; EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

3. Prazo de recurso concedido, apenas a empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou recurso, tendo o mesmo sido conhecido e provido, quanto a todas as alegações arguidas, por decisão da CPL, com homologação de decisão pela Presidência deste CRCCE.

4. Em razão da procedência do recurso interposto e do não interesse dos demais licitantes em recorrer da decisão da CPL, no julgamento das propostas, a ordem de classificação das propostas passou a ser:

- 1º - IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA EPP
- 2º - OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 3º - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
- 4º - JZR CONSTRUÇÕES LTDA EPP
- 5º - PRADA COM. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME
- 6º - JCM CONSTRUÇÕES COM. LTDA
- 7º - CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP
- 8º - CONSTRUTORA PLATÔ LTDA
- 9º - LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME

5. Por fim, a comissão realizou nova sessão (em 19/04/2017) para abertura do envelope com a documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar, que é IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, tendo sido considerado a data de entrega de tal envelope a esta Comissão, que foi a data da 1ª sessão, ocorrida em oito de dezembro de dois mil e dezesseis (08/12/2016). Ao examinar a documentação apresentada verificou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação dispostos no edital. A CPL verificou, ainda, através dos sítios eletrônicos a regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP também na data atual.

6. Concedido novo prazo de recurso, em face da habilitação da empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP nenhum licitante se pronunciou.

IV - DO RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação do CRCCE DECLARA vencedora da TP nº 01/2016 a empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

V - DAS CONCLUSÕES

1. O aviso de licitação (Extrato do Edital) foi divulgado na imprensa oficial (DOE), bem como em jornal de grande circulação (O Povo), no dia 21 de novembro de 2016 e na *Internet*, através do *site* do CRCCE, para que todas as empresas do ramo tivessem conhecimento.
2. 12 (doze) empresas apresentaram envelopes.
3. Respeitadas as fases de classificação e habilitação das empresas licitantes, a Comissão abriu os envelopes e declarou vencedor a empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
4. Tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais (Lei nº 8.666 e Leis Complementares), a Comissão sugere a Vossa Senhoria na condição de Presidente deste CRC a Homologação deste Processo e a contratação da empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Fortaleza (CE), 09 de maio de 2017.



LEONIDES FERREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL



Processo nº 064/2016

ADJUDICAÇÃO

Adjudico a contratação da empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por atender as condições do Edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa IRMEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº 17.621.134/0001-22, e todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação do CRCCE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência ao interessado.

Autorizo a despesa.

Em 10 de maio de 2017.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE